

P A R E C E R

Em resposta ao requerimento de Impugnação de Edital emitido pelo (a) servidor (a) **Vinicius Guimarães Aquino**, de matrícula SIAPE 1087283, no dia 26 de agosto de 2022, referente ao Edital PROGEP/REITORIA/IFS/Nº 02/2022, de 25 de agosto de 2022, pelo qual questiona o **item 3.1.10** que trata dos requisitos para participação, após análise, a comissão organizadora e examinadora vem destacar os seguintes argumentos:

Conforme apontado pela Resolução nº 70/2012/CS/IFS, a qual regulamenta o Processo Seletivo de Remoção no âmbito do IFS, em seu art. 6º, as vagas disponíveis para remoção serão geradas a partir das novas vagas recebidas pelo Instituto, com o intuito de movimentação e alocação de pessoal, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Diante destes argumentos, a comissão julgadora do pleito () **DEFERE** (**x**) **INDEFERE** o requerimento de impugnação do presente Edital.

Atenciosamente,

Aracaju, 02 de setembro de 2022

**A Comissão de Organização e Avaliação,
instituída pela Portaria nº 2348/2022**